



## Lei Municipal n. 283/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial ao orçamento do Município de Curral de Cima, para o fim que especifica e adota outras providencias

**O Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima – Estado da Paraíba**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do Artº 167 da Constituição Federal, no inciso II do art. 41 da lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional especial, no montante de R\$ 1.005.000,00 (um milhão e cinco mil reais), destinados reforço de dotação do orçamento público do município de Curral de Cima – PB, vigente como segue, para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

<b>08.01</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u></b>		
<b>10.301.0428.1019</b>	<b>Adquirir veículos para atender as Ações e Serviços de Saúde</b>		
<b>710</b>	<b>Transferência Especial dos Estados</b>		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material \permanente.....R\$		255.000,00
<b>10.301.0428.2046</b>	<b>Manter as Ativ. das Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>		
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
3.3.90.20.01	Auxílio Financeiro a Pesquisadores.....R\$		20.000,00
<b>600</b>	<b>Transf. Fundo a fundo de Rec. do SUS proveniente do Governo Federal</b>		
3.3.90.20.01	Auxílio Financeiro a Pesquisadores.....R\$		40.000,00
<b>09.01</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</u></b>		
<b>20.606.0078.1022</b>	<b>Adquirir máquinas e equipamentos agrícolas</b>		
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$		5.000,00
<b>700</b>	<b>Outras Transferências de Conv. ou Instrumentos Congêneres da União</b>		
4.4.90.52.01	Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$		477.500,00
<b>14.01</b>	<b><u>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</u></b>		
<b>13.392.0021.206</b>	<b>Manter as Atividades da Secretaria da Cultura</b>		
<b>8</b>			
<b>500</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>		
3.1.90.04.01	Contratação por Tempo Determinado	R\$	5.000,00
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	45.000,00
3.3.90.30.01	Material de Consumo	R\$	10.000,00
3.3.90.31.01	Premiações Culturais, Artísticas, Desportivas e outras	R\$	7.000,00
3.3.90.32.01	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$	5.000,00

	Gratuita		
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	10.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	15.000,00
4.4.90.52.01	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
<b>13.392.0247.206</b>	<b>Fomentar o Segmento Artístico e Cultural</b>		
<b>9</b>			
<b>715</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual</b>		
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria	R\$	1.500,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	15.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	40.000,00
3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	10.000,00
<b>716</b>	<b>Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais setores da Cultura</b>		
3.3.90.35.01	Serviços de Consultoria	R\$	1.000,00
3.3.90.36.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Física	R\$	3.000,00
3.3.90.39.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica	R\$	15.000,00
3.3.90.48.01	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	20.000,00
<b>TOTAL GERAL DAS AÇÕES</b>		<b>R\$</b>	<b>1.005.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários para ocorrer as despesas com o crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, serão constituídos da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

**Gabinete do Prefeita do Município de Curral de Cima, estado da Paraíba, em, 25 de outubro de 2024.**



**Antônio Ribeiro Sobrinho**  
**Prefeito Constitucional do Município de Curral de Cima**